



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100007301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CREDFACIL COMERCIO DE MOVEIS E ELETROS LTDA

Nome Fantasia: CRED FACIL

CPF/CNPJ: 10.539.583/0001-87

Endereço de Correspondência: R DOM HELIO CAMPOS - 500 - MONTEIRO DE MORAES - Quixeramobim - CE - 63800-000

Telefone Institucional: (88) 3441-1414

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **04/08/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zgn-qgau-ppb>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCA ALVES DUARTE - **CNPJ/CPF:** 445.280.352-00

Endereço: Avenida XII - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-205



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99211-8932

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

A consumidora relata que, em meados do ano de 2019, realizou a compra de um armário na loja Cred Fácil, optando pelo pagamento por meio de carnê, parcelado em 10 vezes. No entanto, a consumidora não se recorda do valor total da compra, nem dos valores das parcelas, e informa que não possui mais a nota fiscal do referido bem.

No início da pandemia de COVID-19, a consumidora enfrentou dificuldades financeiras e não conseguiu mais cumprir com o pagamento das parcelas. Em um momento posterior, quando a situação da pandemia havia se amenizado (não recordando o ano exato), a consumidora procurou a loja e formalizou um novo acordo, com a emissão de outro carnê de pagamentos.

Contudo, com o agravamento da pandemia e por conta da necessidade de realizar uma cirurgia, a consumidora voltou a ter dificuldades financeiras, o que a impossibilitou de cumprir o novo acordo firmado. Com o passar do tempo, e diante da prioridade dada à sua saúde, a dívida permaneceu em aberto.

No ano de 2025, a consumidora buscou novamente a loja para tentar firmar um novo acordo. No entanto, foi informada de que não seria mais possível renegociar a dívida, razão pela qual procurou o Procon em busca de intermediação e auxílio na resolução do caso.

Pedido:

Dessa forma, considerando sua boa-fé, seu histórico de tentativa de acordo e a condição financeira limitada,

requer a consumidora a possibilidade de firmar um novo acordo, com parcelas ajustadas à sua realidade financeira atual, de forma a quitar a dívida de maneira viável e justa.

Maracanaú/CE, 01 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____